



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO DA
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA, COM ENSAIOS DE SUBLEITO,
CAMADA DE BRITA GRADUADA E
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, BEM COMO APOIO
TÉCNICO DE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA, NOS
TRECHOS DA VIA BELLUNO E DO TRAVESSÃO
BONITO, NO MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA/RS

Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Viação e Trânsito

Nova Pádua, 1º de abril de 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da(s) Secretaria(s) solicitante(s):

A solicitação desta contratação parte da Secretaria de Obras

1.2. Da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para acompanhamento tecnológico da execução das obras de pavimentação asfáltica, com ensaios de subleito, camada de brita graduada e pavimentação asfáltica, bem como apoio de topografia e engenharia, nos trechos da Via Belluno e do Travessão Bonito, ambos no Município de Nova Pádua/RS.

2.2. Da classificação/natureza do objeto:

Trata-se de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, não continuado, voltado ao controle tecnológico, à conferência topográfica e ao suporte de engenharia à fiscalização da execução contratual.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação: Art. 74, III, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021, por envolver controles de qualidade e tecnológicos, análises, testes e ensaios em campo, aliados a suporte técnico especializado de engenharia e topografia, devendo a instrução processual comprovar os pressupostos legais cabíveis para a forma de contratação adotada pela Administração.

3.2. Da necessidade da contratação: A necessidade da contratação encontra-se demonstrada no Estudo Técnico Preliminar correspondente, uma vez que a execução das obras de pavimentação asfáltica dos trechos da Via Belluno e do Travessão Bonito demanda verificação técnica contínua quanto à conformidade do subleito, da camada de brita graduada, do revestimento asfáltico, das espessuras executadas, da compactação, dos alinhamentos, dos greides, das larguras e das demais condições construtivas previstas em projeto.

O acompanhamento tecnológico, topográfico e de engenharia é indispensável para subsidiar a fiscalização municipal, validar medições, registrar eventuais não conformidades, orientar correções tempestivas e assegurar que a execução das obras principais ocorra em consonância com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e normas técnicas aplicáveis. Trata-se, portanto, de contratação complementar, porém essencial, à adequada aplicação dos recursos públicos e à proteção do interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução proposta compreende a contratação integrada de empresa especializada para prestar acompanhamento tecnológico da execução das obras de pavimentação asfáltica dos trechos da Via Belluno e do Travessão Bonito, contemplando, de forma articulada, atividades de controle tecnológico, topografia e engenharia durante toda a execução das obras principais.

Na fase inicial, a solução envolve a análise dos documentos técnicos da obra, a mobilização da equipe responsável, a definição do plano de acompanhamento e o alinhamento das atividades com o cronograma físico-financeiro dos contratos principais. Durante a execução, abrange a realização e/ou acompanhamento de ensaios de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



subleito, camada de brita graduada e pavimentação asfáltica, a conferência topográfica dos elementos geométricos da via e o suporte técnico à fiscalização municipal, com emissão de registros, laudos e relatórios.

Ao final, a solução deverá consolidar os resultados obtidos, permitindo o recebimento provisório e definitivo da obra com maior segurança técnica e jurídica. Considerado o ciclo de vida do objeto, a contratação contribui diretamente para a durabilidade do pavimento, para a mitigação de patologias precoces, para a redução de retrabalhos e para a diminuição de custos futuros de manutenção, assegurando melhor desempenho funcional da infraestrutura implantada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Das exigências da habilitação:

A empresa ou empresário que represente o Grupo que realizará o objeto, deverá apresentar:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou CCMEI em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Certidão de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União**);
- c) Prova de Regularidade com as Fazenda Estadual e Municipal;
- d) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) Declaração de atendimento ao disposto no cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo I;
- f) Declaração de idoneidade. Obs: A contratante poderá fazer, por seus meios consulta pela Internet à “Consulta Consolidada de Pessoa jurídica”, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, dispensando a contratada da apresentação de tal documento;
- g) Proposta contemplando o item 2 desse Termo em sua integralidade o objeto da contratação;
- h) Nota fiscal de serviço similar comprovando valor do serviço;
- i) Atestado de capacidade técnica comprovando notoriedade;
- j) Certidão negativa de **matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2. Dos requisitos de execução:

- a) Observância aos projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas e demais documentos técnicos das Concorrências Eletrônicas nº 001/2026 e nº 002/2026;
- b) Disponibilidade de atendimento durante o período de execução das obras principais, em compatibilidade com as frentes de serviço efetivamente abertas;
- c) Emissão de relatórios, laudos, registros fotográficos e manifestações técnicas suficientes para subsidiar a fiscalização e o recebimento dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



- d) Comunicação imediata à fiscalização municipal acerca de irregularidades, não conformidades ou fatos que possam comprometer a qualidade, a segurança ou a aderência ao projeto.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados destinados ao acompanhamento e à verificação da qualidade da execução das obras de pavimentação asfáltica dos trechos da Via Belluno e do Travessão Bonito, sendo:

6.1. Etapa inicial – mobilização e planejamento:

6.1.1. Análise prévia dos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos das obras principais;

6.1.2. Mobilização da equipe técnica habilitada e definição do plano de acompanhamento, com cronograma de visitas, ensaios e levantamentos necessários;

6.2. Acompanhamento topográfico:

6.2.1. Conferência de alinhamentos, greides, cotas, larguras e demais elementos geométricos da via;

6.2.2. Verificação das espessuras executadas e do atendimento ao projeto, com indicação de eventuais desvios e necessidade de correção;

6.3. Controle tecnológico:

6.3.1. Realização e/ou acompanhamento de ensaios técnicos no subleito, na camada de brita graduada e na pavimentação asfáltica, conforme a etapa executiva e as exigências normativas aplicáveis;

6.3.2. Análise e interpretação dos resultados obtidos, com emissão de laudos, registros e relatórios técnicos que apontem conformidades ou não conformidades;

6.4. Suporte de engenharia à fiscalização:

6.4.1. Apoio técnico contínuo à fiscalização municipal, inclusive quanto à interpretação dos ensaios e à validação das etapas executadas;

6.4.2. Manifestação técnica sobre irregularidades identificadas e orientação quanto às providências corretivas cabíveis;

6.5. Relatórios e consolidação final:

6.5.1. Elaboração de relatórios periódicos, com descrição das atividades acompanhadas, resultados apurados, registros fotográficos e conclusões técnicas;

6.5.2. Consolidação final da documentação técnica produzida, apta a subsidiar o recebimento provisório e definitivo das obras.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação considera a proposta comercial apresentada para os dois trechos e a compatibilidade proporcional observada em relação às notas fiscais de serviços similares anexadas ao processo, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme quadro abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário
V	Acompanhamento tecnológico de execução de obras de pavimentação asfáltica, incluindo ensaios de subleito, camada de brita graduada e pavimentação asfáltica. Local de prestação dos serviços: Via Belluno	1	R\$ 7.500,00
2	Acompanhamento tecnológico de execução de obras de pavimentação asfáltica, incluindo ensaios de subleito, camada de brita graduada e pavimentação asfáltica. Local de prestação dos serviços: Travessão Bonito (Estrada Bonito)	1	R\$ 4.500,00
VALOR ESTIMADO TOTAL			R\$ 12.000,00

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização:

8.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização:

8.2.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Obras

8.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a Secretaria de Obras atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.2.3 A Secretaria De Obras verificará e atestará a manutenção das condições de habilitação do licitante, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Após a realização do objeto, o pagamento deverá ser efetuado mediante boleto emitido pela contratada, em até 20 (vinte) dias úteis.

9.2. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo de inexigibilidade, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.3 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar de guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS,

9.4. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



Cat. Desp.	Despesa	Cód
3390390500000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	118902
3390390000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1189

Projeto: Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma Vias Urbanas

Órgão: 4 - SEC.DE OBRAS, VIAÇÃO, SAN. E TRÂNSITO

Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto desta Inexigibilidade, na Secretaria de Secretário de Obras, podem ser obtidos pelo servidor: MAURI JORGE BEDIN, contato telefônico: 54-3216-1600 e endereço eletrônico: obras@novapadua.rs.gov.br, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13:15h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



MAURI JORGE BEDIN
Diretor de Obras, Viação e Trânsito

Nova Pádua, 1º de abril de 2026